



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI n.º 3800, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022.

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para restituição parcial à União, relativo a Recurso Federal oriundo de Emenda Parlamentar, operacionalizado via Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação n.º 354640520190001/2019, para Execução do Programa de Estruturação de Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, tendo como beneficiário a Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos denominado “Centro Social São José - CSSJ”, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.041 – Manutenção das Atividades do CRAS	
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 05	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 18 / 10 / 2022

Hora: 10:19 Visto: Vitoria